



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 610, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece suspensão de acúmulo dos benefícios da Assistência Estudantil com as bolsas homologadas pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 03/2023 da Câmara de Assistência Estudantil deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 2 de junho de 2023, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.014183/2023-81

CONSIDERANDO a crescente demanda reprimida dos candidatos da graduação presencial dos Programas da Assistência Estudantil da UFRPE.

CONSIDERANDO, a limitação orçamentária em atender a todos os discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que participam dos processos seletivos da Assistência Estudantil.

CONSIDERANDO o perfil socioeconômico dos discentes de graduação presencial da UFRPE, constatado na Pesquisa do Perfil do Estudante realizada no ano de 2021, através de um ação de intersectorialidade entre: PROGESTI, STD, PREG, DRCA

**RESOLVE**

Art. 1º Estabelece, em sua área de competência, a suspensão temporária, no âmbito área da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI, o acúmulo dos benefícios da Assistência Estudantil (bolsas ou auxílios), com qualquer bolsa homologada pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Art. 2º Considera-se para efeitos da suspensão, prevista nessa resolução, as seguintes bolsas:

- I. Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC).
- II. Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- III. Bolsa de Extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 610, DE 7 DE JUNHO DE 2023).

IV. Bolsa de Monitoria.

V. Bolsa Residência Pedagógica

VI. Bolsa Programa Educação Tutorial (PET)

VII. Demais bolsas homologadas pela UFRPE.

Art. 3º Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela PROGESTI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 7 de junho de 2023.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**  
PRESIDENTE